

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.553, DE 2020

Altera o Art. 1º do Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para estender a oferta de abrigo às lactantes e aos recém-nascidos.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do Projeto de Lei Nº 3.553/2020, na reunião deliberativa extraordinária da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família realizada em 30/10/2024, foram sugeridas alterações ao Parecer de minha autoria no sentido de estender a oferta de abrigo prevista no Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher às lactantes e aos recém-nascidos, as quais resolvi acatar para dar nova redação ao inciso III do do §3º do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Em consequência, apresento esta Complementação de Voto para apresentar subemenda em texto do Substitutivo em questão. Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.553/2020, na forma do Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com submenda.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS



PROJETO DE LEI Nº 3.553, DE 2020

Altera o Art. 1º do Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para estender a oferta de abrigo a lactantes e recém-nascidos.

Apresentação: 30/10/2024 15:24:00.000 - CPASF
CVO 1 CPASF => PL 3553/2020
CVO n.1

SUBEMENDA Nº

Art. 1º Altera o inciso III do §3º do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 constante do art. 1º do Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com a seguinte redação:

“Art. 23

§ 3º

III – oferta de abrigo para garantia dos direitos fundamentais da gestante, da lactante, do nascituro e do recém-nascido.”(NR)

Sala da Comissão, em de 2024.

Deputada MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS

